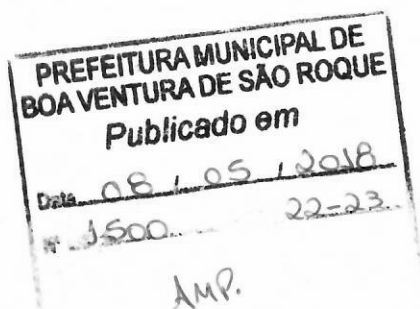


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DO PARANÁ



LEI MUNICIPAL Nº 1001/2018



Institui a campanha de prevenção aos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada de "ABRIL VERDE" no âmbito do município de Boa Ventura de São Roque e da outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal propôs o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Boa Ventura de São Roque a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada "Abril Verde" a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças ocupacionais.

Paragrafo único: O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor verde

Artigo. 2º - Durante o mês da campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela lei de nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e pela portaria do MTB (Ministério do Trabalho) de nº 3.214 de 08 de junho de 1978, aprovando as normas regulamentadoras sobre a Segurança e Medicina do Trabalho.

Artigo. 3º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Boa Ventura de São Roque.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de Maio de dois mil e dezoito.


EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal